



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1423, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2020, subvenções sociais na importância total de R\$ 2.123.600,00 (dois milhões cento e vinte e três mil e seiscentos reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

a) Manutenção de Serviços de Pronto Atendimento	1.910.000,00
b) Acolhimento ao Idoso	70.000,00
c) Atendimento Especializado a Deficientes Visuais	4.200,00
d) Caixa Escolar São José	15.000,00
e) Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais	105.000,00
f) Incentivo a Melhor Idade	4.400,00
g) Incentivo à Prática Esportiva	5.000,00
h) Incentivo às Práticas Culturais	10.000,00
Total das concessões a título de subvenções sociais	<u>2.123.600,00</u>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de dezembro de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral